



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

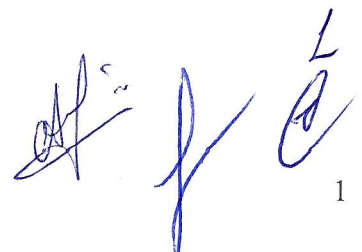
21º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2024

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis e a Santa Casa de Misericórdia de Assis. Dispõe sobre o repasse financeiro de **R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)**, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICIPIO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35, com sede administrativa na Av. Rui Barbosa 926 - Centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, conjuntamente com seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do RG nº 10.908.015-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 004.959.018-90, e o Secretário Municipal de Saúde, **ALMIR MARTINES MORENO**, brasileiro, casado, gestor público, portador do RG nº 16.544.268-2, inscrito no CPF/MF sob nº 004.959.018-90; e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.364.826/0001-05, com sede na Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos nº 166, Centro, cidade de Assis/SP, CEP 19.814-015, neste ato representado por seu Provedor **ARNALDO THOMÉ**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 6.570.908 SP, inscrito no CPF/MF sob nº 707.684.478-87, doravante denominada **CONVENIADA**, e:

Considerando a Resolução do Conselho Municipal da Saúde nº 572 de 04 de julho de 2024.

Considerando a Lei Municipal nº 7.638, de 10 de setembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.508 da mesma data, que autorizou a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.



1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

CLÁUSULA QUARTA

A prestação de contas do valor repassado deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Por estarem de acordo, firmam presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Assis/SP, 11 de setembro de 2024.

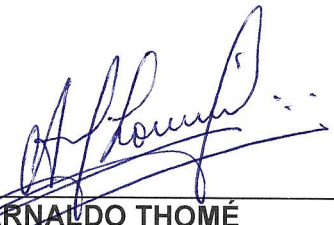
CONVENENTE:



JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

ALMIR MARTINES MORENO
Secretário Municipal de Saúde

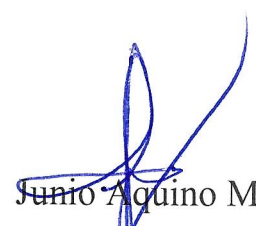
CONVENIADA:



ARNALDO THOMÉ
Provedor da OSS Santa Casa de Misericórdia de Assis-SP

TESTEMUNHAS:


Lucas Pereira Camilo
CPF: 464.540.138-63


Junio Aquino Moraes
CPF: 386.691.518-71

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.638, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Proj. de Lei nº 094/24 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2182.0000	MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	
1929 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050.000,00
FONTE DE RECURSO 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 800 015 EMENDA PARL.STA CASA DEP.CAP.AUGUSTO	
Total.....		1.050.000,00
.....R\$		

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.12) através de repasse do Ministério da Saúde durante o exercício de 2024.

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 7.366 de 21 de junho de 2023, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de setembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

SÔNIA RODRIGUES SPERA



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 9.508, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 7.638, de 10 de setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2182.0000	MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	
1929 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050.000,00
FONTE DE RECURSO 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 800 015 EMENDA PARL.STA CASA DEP.CAP.AUGUSTO	
Total.....		
.....R\$		1.050.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.12) através de repasse do Ministério da Saúde durante o exercício de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de setembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

SÔNIA RODRIGUES SPERA
Secretária Municipal de Governo e Administração

Publicado no Diário Oficial do Município de Assis FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA

Vereador - PSDB EDSON DE SOUZA - Pastor Edinho
Vereador - PT EDSON DE SOUZA - Pastor Edinho
Vereador - PDT





PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 1º de agosto de 2024.

Ofício DA nº 223/2024

Ao Excelentíssimo Senhor
GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 94/2024.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 94/2024, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSE APARECIDO FERNANDES
0495901890
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO FERNANDES:00495901890
ID: 3-6R1C-0DP-55ast, OU=12073743000170,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB a-CPP A3, OU=EM BRANCO,
OU=Certificado digital, CN=JOSE APARECIDO FERNANDES:00495901890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizado:
Data: 2024.08.01 18:54:06-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 94/2024)

Ao Excelentíssimo Senhor
GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de criação de dotação orçamentária específica para ocorrer com recursos financeiros disponibilizados pelo Governo Federal, por meio de emenda parlamentar do Deputado Capitão Augusto, oriundos da Portaria GM/MS nº 3.626 de 29/04/2024, cuja cópia segue em anexo, referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, no Bloco de Média e Alta Complexidade, destinados para a Santa Casa de Misericórdia de Assis.

Informamos que os recursos já se encontram depositados em conta corrente específica e que o Conselho Municipal de Saúde analisou e aprovou por unanimidade a presente matéria, por meio da Resolução nº 572 de 04/07/2024, cuja cópia segue anexa.

Os recursos para atender a presente propositura serão advindos de excesso de arrecadação, em decorrência de repasse do Ministério da Saúde durante o exercício de 2024, na forma do seu artigo 2º.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 94/2024, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de agosto de 2024.

**JOSE
APARECIDO
FERNANDES**
00495901890
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOSE
APARECIDO FERNANDES:00495901890
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
12073743000170, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e CPF A3,
OU=(EM BRANCO), OU=certificado digital,
CN=JOSE APARECIDO
FERNANDES:00495901890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.01 18:54:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 94/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2182.0000	MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	
1929 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050.000,00
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 800 015 EMENDA PARL.STA CASA DEP.CAP.AUGUSTO	
	Total.....R\$	1.050.000,00

- Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.12) através de repasse do Ministério da Saúde durante o exercício de 2024.
- Art. 3º** - Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 4º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 7.366 de 21 de junho de 2023, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de agosto de 2024.

JOSE APARECIDO FERNANDES
00495901890
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO FERNANDES:00495901890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=120737-3300170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=certificado digital, CN=JOSE APARECIDO FERNANDES:00495901890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.01 18:54:45 -0300
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.2

Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 572, DE 04/07/2024

Dispõe sobre Dotação orçamentária dentro do Bloco de Média e Alta Complexidade, referente a Portaria GM/MS nº 3.626 de 29 de abril de 2024, destinado para custeio da Santa Casa de Assis – Fonte 05 FEDERAL, Processo 25000.092284/2024-69, Proposta 36000592118202400, Emenda Parlamentar do deputado Capitão Augusto, sendo: Custeio: R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais);

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

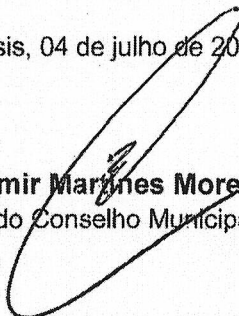
Considerando a reunião ordinária de 04 de julho de 2024;

DELIBERA:

Aprovar por unanimidade a Dotação orçamentária dentro do Bloco de Média e Alta Complexidade, referente a Portaria GM/MS nº 3.626 de 29 de abril de 2024, destinado para custeio da Santa Casa de Assis – Fonte 05 FEDERAL, Processo 25000.092284/2024-69, Proposta 36000592118202400, Emenda Parlamentar do deputado Capitão Augusto, sendo: Custeio: R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais).

Assis, 04 de julho de 2024.

Almir Marrênes Moreno
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês		Tipo de consulta	
2024	Junho		Fundo a Fundo	
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11.516.639/0001-40			
Ação	Ação Detalhada	UF		
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	SP		
Código IBGE	População	Município		
350400	101.409 habitantes	ASSIS		
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Ano Censo		
JOSÉ APARECIDO FERNANDES	01/01/2017	2022		
Presidente Conselho	Secretário(a)			
BENEDITA QUINTILIANO PEREIRA	ALMIR MARTINES MORENO			

Comp.	Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Nº	Portaria
Única em 2024	017164	1806/2024	1806/2024	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	0000520128	200.000,00	0,00	200.000,00		25000.088356/2024-73	36000592126202400		3626
Única em 2024	018138	2506/2024	2506/2024	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	0000520128	200.000,00	0,00	200.000,00		25000.092284/2024-69	36000592124202400		3626
Única em 2024	018138	2506/2024	2506/2024	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	0000520128	200.000,00	0,00	200.000,00		25000.092284/2024-69	36000592119202400		3626
Única em 2024	018138	2506/2024	2506/2024	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	0000520128	500.000,00	0,00	500.000,00		25000.092284/2024-69	36000592121202400		3626
Única em 2024	018138	2506/2024	2506/2024	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	0000520128	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00		25000.092284/2024-69	36000592118202400		3626
Única em 2024	018138	2506/2024	2506/2024	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	0000520128	100.000,00	0,00	100.000,00		25000.092284/2024-69	36000592340202400		3626
Total									2.250.000,00	0,00	2.250.000,00					

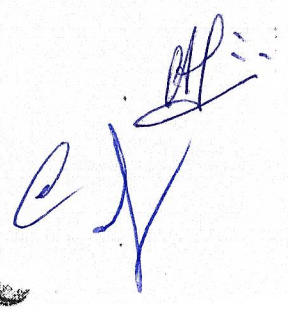



Emendas Parlamentares Federais – Município de Assis – 2023

PROPOSTAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS						
DRS	NOME DRS	MUNICÍPIO	NOME DA UNIDADE	Nº Emenda Parlamentar	Objeto	Valor Solicitado
IX	MARÍLIA	ASSIS	SANTA CASA DE ASSIS. CNES: 2081083	Emenda: 30640002 Proposta: 36000592118202400 Capitão Augusto	INCREMENTO MAC	R\$1.050.000,00
IX	MARÍLIA	ASSIS	APAE ASSIS. CNES: 6033105	Emenda: 30640002 Proposta: 36000592119202400 Capitão Augusto	INCREMENTO MAC	R\$200.000,00
IX	MARÍLIA	ASSIS	SANTA CASA DE ASSIS. CNES: 2081083	Emenda: 37350016 Proposta: 36000591085202400	INCREMENTO MAC	R\$200.000,00
IX	MARÍLIA	ASSIS	SANTA CASA DE ASSIS. CNES: 2081083	Nilto Tatto Emenda: 41190002 Proposta: 36000591079202400 Maria Rosas	INCREMENTO MAC	R\$150.000,00

[Handwritten signature and initials]

IX	Marília	Assis	SANTA CASA DE ASSIS CNES: 2081083	Emenda: 44710008 Proposta: 36000592121202400 Rosângela Moro Emenda: 30880013	INCREMENTO MAC	R\$500.000,00
IX	Marília	Assis	SANTA CASA DE ASSIS CNES: 2081083	Proposta: 36000592126202400 Eduardo Bolsonaro Emenda: 30880013	INCREMENTO MAC	R\$200.000,00
IX	Marília	Assis	SANTA CASA DE ASSIS CNES: 2081083	Proposta: 36000592340202400 Paulo Freire Costa Emenda: 390500078 42920006	INCREMENTO MAC	R\$100.000,00
IX	Marília	Assis	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE CNES: 2027912	Proposta: 3600058071202400 Alencar Santana Braga / Adilson Baturoso	INCREMENTO PAP	R\$300.000,00



Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 83 - DOU - 30/04/2024 - Seção 1 - p.185

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 3.626, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal portalms.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

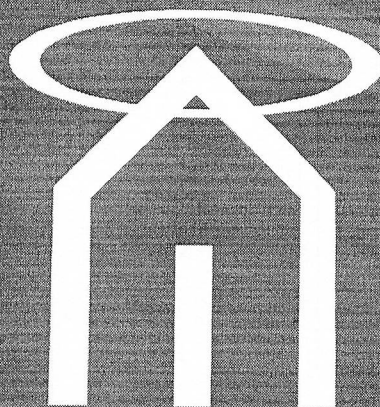
Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
cdi@saude.sp.gov.br

SE ARACAJU	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000605986202400	1.050.000,00	43440001	1.050.000,00	1030251182E9000028	5589711	1.050.000,00
SE ITABAIANINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000597397202400	238.688,00	44850002	238.688,00	1030251182E9000028	2546124	238.688,00
SE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	36000592571202400	2.000.000,00	44690003	2.000.000,00	1030251182E9000028	6346960	2.000.000,00
SE POCO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000602398202400	361.611,00	44850002	361.611,00	1030251182E9000028	6291864	361.611,00
SP ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	36000592118202400	1.050.000,00	30640002	1.050.000,00	1030251182E9000035	2081083	1.050.000,00
SP ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	36000592119202400	200.000,00	30640002	200.000,00	1030251182E9000035	6033105	200.000,00
SP ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	36000592121202400	500.000,00	44710008	500.000,00	1030251182E9000035	2081083	500.000,00
SP ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	36000592122202400	200.000,00	30880013	200.000,00	1030251182E9000035	2081083	200.000,00
SP ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	36000592126202400	200.000,00	40350001	200.000,00	1030251182E9000035	2081083	200.000,00
SP ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	360005922340202400	100.000,00	28130015	100.000,00	1030251182E9000035	2081083	100.000,00
SP EMBU-GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592206202400	600.000,00	40940011	600.000,00	1030251182E9000035	6896146	600.000,00
SP ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592197202400	300.000,00	41190002	300.000,00	1030251182E9000035	2086301	300.000,00
SP MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000592296202400	300.000,00	31340006 19970003	100.000,00 200.000,00	1030251182E9000035 1030251182E9000001	6469906 6469906	100.000,00 200.000,00
SP SALTO DE PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592204202400	250.000,00	42920007	250.000,00	1030251182E9000035	6442633	250.000,00
SP TAMBAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592250202400	300.000,00	30520006 40350001	200.000,00 100.000,00	1030251182E9000035 1030251182E9000035	2749203 2749203	200.000,00 100.000,00
SP TAQUARITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592294202400	800.000,00	30520006 30520006	300.000,00 500.000,00	1030251182E9000035 1030251182E9000035	2747308 2078295	300.000,00 500.000,00
TOTAL		599 PROPOSTAS	516.345.622,00					



**Santa Casa
Assis**

PLANO DE TRABALHO

**Recursos oriundos de emenda parlamentar
2024**

R\$ 1.050.000,00

Deputado Federal Capitão Augusto

SUMÁRIO

I – INTRODUÇÃO	1
a) Breve Histórico da Instituição	1
b) Características da Instituição	5
II – INFORMAÇÕES CADASTRAIS.....	7
a) Entidade	7
b) Responsáveis.....	6
III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	7
a) Identificação do Objeto.....	7
b) Objetivo	7
c) Justificativa	7
d) Metas a Serem Atingidas	8
e) Etapas ou Fases de Execução	8
IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.....	9
V – PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	9

I – INTRODUÇÃO

a) Histórico da Instituição

A Santa Casa de Misericórdia de Assis foi o primeiro hospital implantado no início do século XX em decorrência da expansão ocasionada pela Estrada de Ferro Sorocabana. Até então Assis era apenas um povoado. Com o crescimento da cidade surgiu a necessidade do

estabelecimento de um Hospital. O sertão era repleto de vetores e de fontes de contaminação e infestação, e a falta de recursos médicos na região motivou um pequeno grupo de líderes aristocratas a criarem a Santa Casa de Misericórdia de Assis. Segundo o Sr. Leoni Ferreira da Silva, um importante memorialista de Assis, endossado pelos relatos do Monsenhor Floriano de Oliveira Garcez, filho de pioneiros da cidade, os componentes do grupo fundador foram: o Dr. Vasco Joaquim Smith de Vasconcelos, Juiz de Direito da Comarca, idealizador e empreendedor da implantação do hospital; o Sr. Francisco Roselli, comerciante, economista e banqueiro; o Dr. Paulo Botelho de Camargo, advogado; o Dr. Lycurgo de Castro Santos, médico; o Dr. João Teixeira de Camargo, prefeito municipal da época; o Dr. Jonathas Monteiro da Silva e José Claudino de Oliveira Dias, advogados; Dr. José Vieira da Cunha e Silva, médico. Essas e outras pessoas mobilizaram uma campanha de arrecadação de fundos e divulgação da construção do hospital. Passada a fase de levantamento de fundos, o primeiro passo foi informar o plano de implantação da Santa Casa, para a Casa de Leis, perante o executivo e legislativo assisense, sendo aprovado por unanimidade. O segundo passo foi pedir permissão para o Sr. Bispo Diocesano em Botucatu para a construção do hospital, em terreno próprio, que seria doado pelo Capitão Francisco de Assis Nogueira, responsável por doações anteriores para a edificação de obras que possibilitassem a modernização da cidade. A Instituição foi denominada Santa Casa de Misericórdia de Assis, constituída como entidade filantrópica. No dia 07 de dezembro 1919 a população estava em festa, pois após a celebração da missa todos se dirigiram para o local onde seria construída a Santa Casa. Após a benção do padre Antônio da Graça Cristina houve queima de fogos e apresentação de uma pequena banda de música. Deu-se início a construção da obra pioneira no Oeste do Estado. A Santa Casa começou a funcionar nos primeiros anos da década de 1920. O quadro de funcionários contava apenas com um médico, um enfermeiro, um ajudante de enfermeiro, uma cozinheira, uma ajudante da cozinheira e uma lavadeira. O pavilhão do hospital tinha o corpo quadrangular, ficando no centro um pátio atijolado e em frente, uma capela equipada para celebrações de ofícios religiosos. No lado interno, à direita de quem entrava, havia um cômodo largo que era a enfermaria dos homens; no lado esquerdo, havia outro cômodo largo que era a enfermaria das mulheres. Havia também seis quartos para clientes particulares com camas e utensílios. Um outro cômodo equipado era o Centro Cirúrgico. Havia uma pequena sala de exames, uma Farmácia (regularmente instalada de acordo com as exigências da época) e no fundo, no final do corredor, havia uma cozinha e atrás dela uma lavanderia. Após a

Handwritten signature and the number 2.

fundação e registro da Santa Casa, foi eleita a primeira diretoria da Instituição, sendo composta pelos membros: Dr. Vasco Joaquim Smith de Vasconcelos, Provedor; Manoel Lopes de Campos, Vice Provedor; Dr. Paulo Botelho de Camargo, Secretário; Francisco Roselli, Tesoureiro; Anad Mattar, Mordomo e Dr. José Claudino de Oliveira Dias. O primeiro corpo clínico era formado pelos médicos: Dr. Lycurgo de Castro Santos, Dr. Paulo de Castro Valente, Dr. José Vieira da Cunha e Silva e Dr. Vicente Mercadante e um farmacêutico, o Sr. Otilio da Cruz Peixoto. Assis foi sede de recrutamento militar na revolução de 1932 e teve um quartel general do comando, recrutamento, instrução e preparação da guerra. Com isso deslocou-se até a cidade um contingente especial da Cruz Vermelha, cujo Capitão médico era o Dr. Symphrônio Alves dos Santos. Em setembro do mesmo ano, os soldados recrutados em Assis estavam em guerra e a cidade se mobilizava. Certa madrugada ocorreu um incêndio no depósito onde estavam guardados explosivos e material bélico. A explosão foi enorme e afetou a cidade inteira. Neste episódio catastrófico, a Santa Casa prestou valiosos serviços socorrendo dezenas de feridos, sepultando os mortos e dando suporte material e financeiro às vítimas. Em 1948 foi inaugurado um pavilhão ao lado da Santa Casa, denominado Maternidade “Nossa Senhora das Vitórias”, que passou a atender gestantes e parturientes de Assis e região. Em 02 de fevereiro de 1957, a Santa Casa recebeu por doação do Rotary Clube de Assis, o Banco de Sangue. Em 1969, a Sra. Maria do Carmo Abreu Sodré, junto a Secretaria da Legião Brasileira de Assistência Social e perante o governo do Estado, fez restabelecer todas as subvenções que eram devidas ao hospital há anos. De acordo com a direção do hospital, de 1993 a 1996, a Santa Casa passou por uma intervenção municipal, realizada devido às dificuldades financeiras e estruturais da Instituição, decorrentes da duplicidade de serviços e a descaracterização de referência regional, que passou a ser uma atribuição do Hospital Regional. Em 2000 houve eleição para a composição da “Mesa Administrativa”. O evento mobilizou a comunidade, a imprensa, os clubes de serviços, os funcionários, os médicos e a administração municipal. Buscou-se resgatar a imagem, bem com a saúde financeira e econômica do hospital. Nos últimos anos, a Santa Casa traçou como meta alcançar o equilíbrio econômico financeiro e manter-se autossustentável, investindo em capacitação e aperfeiçoamento em recursos humanos e tecnológicos. É possível notar que o hospital vem se transformando, principalmente na última década, em uma empresa do ramo hospitalar, mas mantendo suas características originais. Como uma Instituição de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, cadastrada no Conselho Nacional de Assistência

Social – CNAS, tornou-se em 2011 uma Organização Social da Saúde (OSS), e em 2012 celebrou seu primeiro contrato de gestão com o Estado para gerenciamento do Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de Assis que perdura até hoje. Entre 2017 e 2022 realizou a gestão do AME de Ourinhos e em 2023 assumiu a gestão de mais um Ambulatório de Especialidades: o AME de Botucatu.

Com um papel primordial na assistência à saúde para toda região, a Santa Casa de Assis é a principal instituição filantrópica do Vale do Paranapanema, na cidade de Assis-SP, e tem por vocação o atendimento aos pacientes provenientes do SUS (Sistema Único de Saúde) e também atende pacientes particulares e de convênios privados. Com 104 anos de existência, é referência para 12 municípios.

A Santa Casa de Assis tem em seu complexo um Hospital Central com unidades assistenciais, cirúrgica e de tratamento intensivo, com exames laboratoriais e de imagem, lavanderia hospitalar, nutrição e realiza atendimentos em diversas especialidades médicas.

A instituição também dispõe da Maternidade mais tradicional de toda região, que é responsável por 55% de todos os partos da cidade de Assis (SP) segundo dados do SINASC (Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos).

Em 2023 a Santa Casa de Assis realizou mais de meio milhão de atendimentos e quase 7 mil cirurgias em suas dependências.

A Instituição deixa registrado o agradecimento a todos que voluntariamente se dedicaram ao longo dos anos, como Irmãos, Conselheiros ou Diretores, plantando sementes, que dão frutos até os dias atuais.

Missão da Instituição: Como hospital filantrópico, prestar assistência à saúde com ética, qualidade, tecnologia, responsabilidade social e o compromisso em superar as expectativas do cliente.

Visão: Ser o hospital de primeira opção para os clientes da região de Assis, ampliando o grau de complexidade dos procedimentos médico-hospitalares, mantendo o aprimoramento contínuo de seus colaboradores, com equilíbrio econômico financeiro sem perder a qualidade na prestação dos serviços.

Valores: Respeito, Ética, Compromisso, Honestidade, Humanização, Conhecimento, Competência Técnica e Criatividade no cumprimento de sua Missão.

b) Características da Instituição

A Organização Social de Saúde (OSS) Santa Casa de Misericórdia de Assis, é uma Instituição de Saúde filantrópica, com o compromisso atender 60% de pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo possível também o atendimento de pacientes particulares e de convênios privados (40%). Atende o Município de Assis e toda a região, abrangendo mais 11 municípios, com uma população de aproximadamente 243.000 habitantes.

A Estrutura Organizacional da OSS está representada pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e as unidades geridas pela OSS, sendo o Hospital Central, Maternidade, Ame Assis.

Na Área Hospitalar, faz a gestão dos dois hospitais citados acima: Hospital Central e Maternidade, totalizando 117 leitos, constituindo um Complexo Hospitalar, registrado no CNES sob o nº 2081083 (Área Total: 28.450,46 m², Área Construída: 7.679,38 m²). O Hospital Central possui duas alas de internação (Pavilhão São José I – PSJI, para internação de pacientes provenientes do SUS, com 54 leitos e, Pavilhão São José II – PSJII, com 30 leitos, para internação de pacientes particulares e de convênios privados). É equipado com um Centro Cirúrgico constituído por 6 salas cirúrgicas, dotadas de equipamentos básicos e especializados, essenciais para o êxito cirúrgico, tais como, arco cirúrgico, equipamentos ópticos que permitem a realização de exames e procedimentos cirúrgicos, e demais espaços preconizados. Esta Unidade cirúrgica é apoiada por uma Central de Esterilização e por uma Central de Dispensação de Materiais. Possui uma Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Geral com 1 leitos com equipamentos para a realização de hemodiálise.

O Hospital Central também mantém Unidades e Serviços de Apoio: Laboratório de Análises Clínicas, Setor de Imagens (Ultrassonografia, Radiologia e Tomografia), Agência Transfusional, Hemodinâmica, Lavanderia, Setor de Nutrição, apoiados por uma Gestão Corporativa.

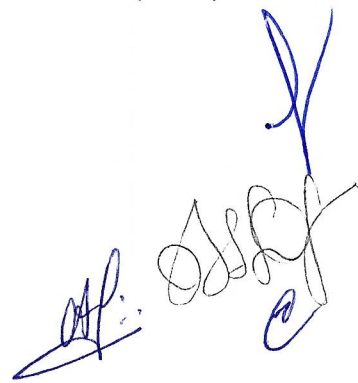
A unidade está cadastrada como referência na Rede de Urgência e Emergência (RUE) e disponibiliza leitos de retaguarda médica à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) nas

seguintes especialidades: Clínica Médica, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia, Cardiologia, Cirurgia Vascular e Urologia, cujos atendimentos são efetuados através do Sistema Único de Saúde. Possui um Pronto Atendimento próprio para pacientes particulares e para aqueles provenientes de convênios privados, onde são realizados uma média de 1.500 atendimentos/mês.

O Complexo Hospitalar constituído pelo Hospital Central e Maternidade, além de recentemente ter inaugurado sua Unidade Europa que atende particulares e convênios. Possui um quadro de funcionários constituído por 612 colaboradores e o corpo clínico formado por 205 médicos: 167 médicos (efetivos) e 38 cadastrados (com menos de dois anos de cadastro), em diferentes especialidades, tais como, Alergia e Imunologia, Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular, Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia, Infectologia, Nefrologia, Neurocirurgia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Patologia, Pediatra, Pneumologia, Psiquiatria, Radiologia, Reumatologia e Urologia. No Hospital Central, em 2023, foram mais de meio milhão de atendimentos e foram realizadas, em média, 512 internações mensais e ao longo do ano foram efetuadas 6878 cirurgias, além dos atendimentos ambulatoriais (média de 3.289 atendimentos por mês), sendo que, do total dos atendimentos, em média, 87,19% são SUS.

A Maternidade, anexa ao Hospital Central, possui 31 leitos, um Centro Obstétrico com 3 salas cirúrgicas e duas salas de parto, dentre outros ambientes que possibilitam um atendimento personalizado e humanizado. São realizados uma média de 554 atendimentos no Pronto Atendimento Obstétrico, 161 internações e 94 partos por mês.

Na área Ambulatorial, a Santa Casa de Assis venceu os chamamentos públicos do Governo do Estado de São Paulo e faz a gestão do Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de Assis (desde 2013) e de Botucatu (desde 2023).



II – INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Entidade

Razão Social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ASSIS			
CNPJ: 44.364.826/0001-05			
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ) 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.			
Endereço: Praça Doutor Symphrônio Alves dos Santos, 166			
Cidade: Assis		UF: São Paulo	
CEP: 19.814-015		DDD/Telefone: (18) 3302-3311	
E-mail: santacasa@santacasadeassis.org.br			
BANCO: Sisprime	Agência 0030	Conta 108255-8	Corrente: Praça de Pagamento (*) Assis/SP

(*) Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

b) Responsáveis

Responsável pela Instituição Dr Arnaldo Thomé		
CPF : 707.684.478-87	RG:	Órgão Expedidor: SSP/SP
Cargo: Provedor	Função: Provedor	
Endereço: Av. Sebastião Mendes de Brito, 1141		
Cidade: Assis	UF: SP	
CEP: 19.815-140	Telefone: (18) (18) 997869900	
Responsável pela Instituição: Ana Rosa de Souza Guiomar Girardi		
CPF: 043.807.625-15	RG:	Órgão Expedidor: SSP/SP
Cargo: Diretora Executiva	Função: Provedora Adjunta	
Endereço: Av. Rui Barbosa, 1262		
Cidade: Assis	UF: SP	
CEP 19.814-000	Telefone (18) 99621-2223	
Responsável pela Instituição: Paschoal Porto		
CPF: 447.165.328-87	RG: 5538773	Órgão Expedidor: SSP/SP
Cargo: Diretor Financeiro e Administrativo	Função: Diretor Financeiro e Administrativo	
Endereço: Rua Capitão Assis, 1251		
Cidade: Assis	UF: SP	
CEP: 19.800-062	Telefone: (18) 99751-7464	

III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

OBJETO	DESCRIÇÃO
Custeio	Materiais Hospitalares, Medicamentos, Serviços de Terceiros e Tecido/Enxoval Hospitalar.

a) Identificação do Objeto

O objeto deste plano de trabalho é custear a Locação de Equipamentos Hospitalares, e Adquirir Medicamentos (gases medicinais) e Gêneros Alimentícios. Com o aumento da demanda por serviços de saúde, é necessário garantir recursos adequados para a aquisição de materiais hospitalares, medicamentos, serviços de terceiros e tecidos/enxovais hospitalares, fundamentais para o funcionamento adequado da instituição. Além disso, a ampliação dos índices de internações nos setores de clínica médica, cirúrgica, obstétrica e pediátrica é um objetivo crucial, alinhado ao convênio com o gestor municipal, visando atender mais pacientes e melhorar os serviços prestados.

b) Objetivo

O objetivo deste plano de trabalho é adquirir materiais hospitalares, medicamentos, serviços de terceiros e tecidos/enxovais hospitalares para a Santa Casa de Assis, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à comunidade, bem como ampliar os índices de internações.

c) Justificativa

A Santa Casa de Assis necessita de recursos federais para a aquisição de insumos críticos e a ampliação dos índices de internações. A falta desses recursos pode comprometer a qualidade do atendimento, a segurança dos pacientes e a eficiência dos serviços prestados. A aquisição planejada de materiais hospitalares, medicamentos, serviços de terceiros e tecidos/enxovais hospitalares, juntamente com a ampliação das internações, é fundamental para a manutenção da infraestrutura e a prestação de cuidados de saúde de alta qualidade.

Metas a Serem Atingidas

Metas Quantitativas:
Objetiva realizar, no mínimo, 590 internações/mês nos setores de clínica médica, cirúrgica, obstétrica e pediátrica, conforme contrato com o gestor municipal.
Situação Atual: A média mensal de internações nos setores de clínica médica, cirúrgica, obstétrica e pediátrica está em torno de 500 internações por mês.

Indicador de Resultado: Será utilizado o SIH/SUS como fonte para indicar o número de internações mensais nos setores de clínica médica, cirúrgica, obstétrica e pediátrica.

Metas Qualitativas: Manter o índice mínimo de 90% de satisfação dos usuários entre "bom e ótimo" quanto ao atendimento prestado

Ações para Alcance: Aplicar pesquisa de satisfação em pelo menos 60% dos pacientes atendidos.

Situação Pretendida: Manter o índice de satisfação dos usuários em no mínimo 90% entre bom e ótimo.

Fórmula de cálculo do Indicador: nº de questionários de avaliação com bom e ótimo/nº de questionário aplicados x 100

Indicador de Resultado: Questionários de satisfação aplicados pela Ouvidora Hospitalar e dispostos nas caixas de sugestões do Hospital.

d) Etapas ou Fases de Execução

Ordem	Etapa	Descrição
1	Compra de Material de Consumo	Aquisição de Materiais Hospitalares
2	Compra de Material de Consumo	Aquisição de Medicamentos
3	Seviços de Terceiros	Pagamento de Seviços de Terceiros
4	Compra de Material de Consumo	Aquisição de Tecido/Enxoval Hospitalar

IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês /Ano	Valor	%	Proponente	%	Concedente	%	Total do desembolso
08/2024	R\$500.000,00	100		0	R\$500.000,00	100	R\$500.000,00
08/2024	R\$400.000,00	100		0	R\$400.000,00	100	R\$400.000,00
08/2024	R\$100.000,00	100		0	R\$100.000,00	100	R\$100.000,00
08/2024	R\$50.000,00	100		0	R\$50.000,00	100	R\$50.000,00

08/2024	R\$50.000,00	100		0	R\$50.000,00	100	R\$50.000,00
---------	--------------	-----	--	---	--------------	-----	--------------

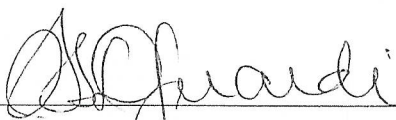
V – PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Vigência: A partir da assinatura do ajuste até 31/12/2024

Prestação de Contas: 31/01/2025

DECLARAÇÃO : Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretária de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.

Assis, 28 de Junho de 2024



Ana Rosa Girardi
CPF 096.306.378-20
Provedora Adjunta